

LAUDO TÉCNICO Nº 38/2018

Complementação LT 37/2018 - Referência: PAAF 0024.18.011645-1

1. **Objeto:** Basílica São José Operário
2. **Endereço:** Praça Padre Hilário nº 88
3. **Município:** Barbacena.
4. **Proteção existente:** Tombamento municipal através do Decreto nº 3908/1996, homologado¹ pelo Decreto Municipal nº 6.030/2007.
5. **Objetivo:** Resposta a quesitos formulados pela Promotoria local.
6. **Análise Técnica**

Após a elaboração do Laudo nº 37/2018, foi solicitado pela Promotoria de Barbacena respostas técnicas aos quesitos elaborados para fins de fundamentar Ação Civil Pública que será proposta para a tutela coletiva da ambiência da Basílica de São José Operário.

1 - Em caráter de proteção emergencial do bem tombado, qual a altimetria máxima recomendada para novas edificações nas imediações da Basílica de São José Operário?

Para proteção emergencial do bem, até regulamentação da altimetria pelo Município e pelo COMPHA, recomenda-se que a altimetria máxima de novas construções, incluindo cobertura (telhado e platibandas) e equipamentos (caixas d'água, casa de máquina de elevador, etc.), não ultrapasse o nível da soleira das portas da “nave” da igreja.

Desta forma, as novas edificações se implantarão de forma escalonada na colina onde se situa a Basílica, ou seja, quanto mais próximo a esta, menor será a altimetria permitida.

2 - Quais ruas do entorno do bem tombado devem ser objeto da limitação de altimetria acima recomendada?

A limitação de altimetria dever ser respeitada nos seguintes logradouros: I) rua Dr. Sá Fortes; II) rua Celso Gomes Filho; III) rua Monte Alverne; IV) rua Marechal Hermes da Fonseca; V) rua Pedro Américo; VI) rua Vasco da Gama; VII) rua Mestre Lucas Chaves; VIII) rua João XXIII; IX) rua Mariano Procópio; X) rua Santa Clara; XI) rua Bernardo Guimarães; XII) rua Paulino de Melo; XIII) rua Moreira César; XIV) rua Dom Helvécio

¹ Decisão do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Barbacena, constante da Ata de nº 015, de 31 de agosto de 2006:



Gomes de Oliveira; XV) Praça D. Viçoso; XVI) rua Visconde de Araguaia; XVII) Praça Padre Hilário; XVIII) rua Dr. Oswaldo Fortini; XIX) rua Cruz das Almas; XX) Ferreira Guimarães; XXI) rua Machado de Assis; XXII) rua Major João Manoel; XXIII) rua Prefeito João Lopes e XXIV) rua Espírito Santo.

3 - Tecer outras considerações que julgar pertinentes

Nada a acrescentar.

7. Encerramento

São essas as considerações deste Setor Técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2018.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU A 27713-4

